

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 46/71

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR POR
COMPRA UMA ÁREA DE TERRENOS URBANOS
E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO ADQUIRIR POR COMPRA, DIRETAMENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), OS LOTES URBANOS DE NÚMERO 1 À 24, DA QUADRA Nº 49, CONSTANTES DO PLANO DE RETOR EXISTENTES.

ART. 2º - A IMPORTÂNCIA A SER PAGA PELA AQUISIÇÃO DO TERRENO REFERIDO / NO ART. 1º, DESTA LEI, SERÁ DE CR. \$1,00 (UM CRUZEIRO).

ART. 3º - A ÁREA A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE À AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR TEN. CARLOS A. CAMARGO E CONSTRUÇÕES DE OUTRAS BENFEITORIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO NO ENSINO PRIMÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.971.


VITOR VALENDOLF
PREFEITO MUNICIPAL.



REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 29/04/1971.


WILSON BALLAGO

SECRETÁRIO.-